



TAPURAH

PREFEITURA

DECRETO Nº 131, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“PRORROGA-SE A DATA DE VENCIMENTO DA COTA ÚNICA DO IPTU 2024 E DA ADEÇÃO A FORMA PARCELADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **CARLOS ABERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 30/08/2024 a data de vencimento da cota única do IPTU 2024 e a sua adesão na forma parcelada.

Art. 2º Fica alterado os incisos do artigo 4º, do Decreto nº. 113/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...) Omissis

I – Pagamento em cota única: vencimento no dia 30/08/2024;

II – Pagamento em 02 (duas parcelas): a primeira parcela vence no dia 30/08/2024 e a segunda no dia 16/09/2024;

III – Pagamento em 03 (três parcelas): a primeira parcela vence no dia 30/08/2024, a segunda no dia 16/09/2024 e a terceira no dia 18/10/2024;

IV – Pagamento em 04 (quatro parcelas): a primeira parcela vence no dia 30/08/2024, a segunda no dia 16/09/2024, a terceira no dia 18/10/2024 e a quarta no dia 16/11/2024;

V - Pagamento em 05 (cinco parcelas): a primeira parcela vence no dia 30/08/2024, a segunda no dia 16/09/2024, a terceira no dia 18/10/2024, a quarta no dia 16/11/2024 e a quinta no dia 16/12/2024.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 20 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal